

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00
 AV. XV DE NOVENBRO, 223
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 11/2015
 Número Processo / Ano: 11/2015
 Data do Processo: 20/03/2015
 Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de enfermagem das Unidades de Saúde (ESF's) do Município de Joaçaba, SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
17	18.01	2.122	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	905.498,44	23.337,00
					Total Previsto:	23.337,00

					Total Geral:	23.337,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em 20/03/15


 Eliane Ap. Ceron Vier
 Assinatura do Responsável Contador
 CRC/SC 021520/O-0
 Sec. Mun. Saúde - Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **45/2015**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.594.533/0001-00

Município: JOACABA

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0005 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000017

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	20/03/2015	11/2015	904.847,62	23.337,00	881.510,62

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 11/2015



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 001/2015/FMS
Modalidade: Tomada de Preços

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 001/2015/FMS, para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

A Secretaria de Saúde solicitou ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de enfermagem das Unidades de Saúde (ESF's) do Município de Joaçaba, SC.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total estimado de R\$ 31.116,00 (trinta e um mil, cento e dezesseis reais), para os primeiros doze meses de contratação, devendo ser consignada, nos próximos exercícios dotação para o cumprimento da obrigação, caso haja prorrogação da contratação.

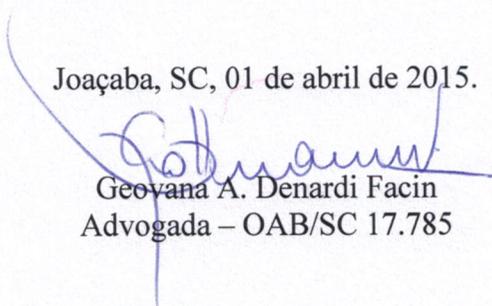
Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

A modalidade de licitação adotada é a de Tomada de Preços, nos termos da Lei n. 8666/93.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável.

Diante disso, preenchidos dos requisitos legais, abstraídos os aspectos técnicos da contratação, a análise da conveniência administrativa, os quantitativos, e a compatibilidade com o valor de mercado, cuja verificação cabe ao setor solicitante, sugere-se o prosseguimento do processo licitatório.

Joaçaba, SC, 01 de abril de 2015.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 11/2015/FMS, edital TP 01/2015/FMS, na modalidade de Tomada de Preços, melhor Preço.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Tomada de preços consoante Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 8.666/93, tipo menor preço.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de enfermagem das Unidades de Saúde (ESF's) do Município de Joaçaba, SC".

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o preceituado pelo artigo 22, II c/c o artigo 23, II, "b", da Lei 8.666/93, não havendo óbice quanto à utilização desta modalidade.

O Edital cumpre os requisitos previstos no artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Temos registro de que a licitação anterior foi deserta, de maneira que a Secretaria solicitante reformulou o pedido de licitação.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 01 de abril de 2015.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba